



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 173/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 835, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
3. A Resolução Nº. 05/2013 da Comissão Intergestores Regional – CIR de Sobral, datada de 03 de julho de 2013, que aprova o **Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 11ª Região de Saúde de Sobral**;
4. O parecer favorável ao Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 11ª Região de Saúde de Sobral, constante do processo Nº. 5541328/2013, do Núcleo de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, datado de 17 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar o **Plano de Ação Regional 2013-2015 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 11ª Região de Saúde de Sobral**, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Art. 2º. Homologar os seguintes Pontos de Atenção da Rede de que trata esse artigo:

- Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, no município de **Sobral** para Atenção às Pessoas com Deficiência: intelectual e visual, esta para atender a toda a população da Região de Saúde de Sobral, e a intelectual, para atender a população do seu município e a de Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Irauçuba, Massapê, Meruóca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá e Uruóca;
- Habilitação do Centro de Reabilitação – CER II, no município de **Sobral** para Atenção às Pessoas com Deficiência: física e auditiva, esta para atender a toda a população da Região de Saúde de Sobral, e a física, para atender a população do seu município e a de Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Irauçuba, Massapê, Meruóca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá e Uruóca;
- Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, no município de **Ipú** para atenção às Pessoas com Deficiência: física e intelectual, para atender a população do seu município e a de Pires Ferreira, Reriutaba e Varjota;
- Construção de 1 (um) Centro de Reabilitação – CER II, no município de **Santa Quitéria** para atenção às Pessoas com Deficiência: física e intelectual, para atender a população do seu município e a de Catunda e Hidrolândia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

Secretário da Saúde

Presidente do COSEMS